



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº. 526, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de imóvel municipal ao CAESC- COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica autorizada o poder executivo municipal a realizar concessão de bens imóveis com a **CAESC- COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI**.

§ 1º A concessão administrativa dos bens imóveis municipais far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade de ato, e neste constara a identificação dos bens concedidos.

§ 2º Somente poderá ser concedidos bens que satisfaça a finalidade do CAESC.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos que se fazem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em Coari/AM, 17 de Abril de 2009.



RODRIGO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Coari